- LEI Nº 711/71 -

Autoriza a Prefeitura Municpal de Ouro Fino a assinar Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho e Previdência Social.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a assinar Convênio com o Ministério do Trabalho e Previdência Social-Delegacia Regional em Minas Gerais, em Bele Horizonte-, para o fim de ser instalada na cidade de Ouro Fino, um Escritório para a expedição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º- Para atender as despesas contidas no Artigo 1º desta lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr$ 700,00-Setecentos cruzeiros-, para a cobertura dos serviços durante o período de junho a dezembro do corrente ano de 1.971.

Art. 3º- O pagamento de que fala o Art. 2º, correrá - por conta da dotação orçamentaria 3140.02 - Encargos Diversos-.

Art. 4º- O recurso financeiro para atender o Crédito Especial correrá pela dotação orçamentária - anulação parcial -4120.04 Plano Diretor- Cr$ 700,00-(setecentos cruzeiros).

Art. 5º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal deOuro Fino, 04 de maio de 1.971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Romario Silva Junqueueira
Secretário

Registrado no livro 6, fls. 3 v. e 4, desta Secretaria. Data supra.

Secretário